



Anais do XIV Colóquio Internacional "Educação e Contemporaneidade"

24 a 25 de setembro de 2020



Volume XIV, n. 1, set. 2020
ISSN: 1982-3657 | Prefixo DOI: 10.29380

EIXO 1 - EDUCAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS. LEIS DA EDUCAÇÃO.

Editores responsáveis: **Veleida Anahi da Silva - Bernard Charlot**

DOI: <http://doi.org/10.29380/2020.14.01.55>

Recebido em: **31/07/2020**

Aprovado em: **02/08/2020**

O PROJETO POMBALINO NO BRASIL LIMITES E IMPLICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA; THE POMBALINE PROJECT IN BRAZIL LIMITS AND IMPLICATIONS OF THE PORTUGUESE; LANGUAGE IMPOSITION EL PROYECTO POMBALINO EN BRASIL LÍMITES E IMPLICACIONES DE LA IMPOSICIÓN DE LA LENGUA PORTUGUESA

VITORIA NASCIMENTO DA CRUZ

<https://orcid.org/0000-0003-4131-2476>

ISAAC LEANDRO SANTOS ISMERIM

RESUMO: As línguas portuguesa e geral conviveram num espaço plurilíngue na colônia portuguesa nos 200 primeiros anos após o descobrimento do Brasil. No reinado de D. José I, houve um relevante processo de mudança na política, na economia e na educação, uma vez que Sebastião José, Primeiro-Ministro do governo português, colocou em prática medidas de reestruturação da economia, desenvolveu um ideário nacional e promoveu reformas educacionais. Evidenciar o contexto que levou à imposição da língua portuguesa no Brasil, como a conjuntura política de Portugal colaborou para as determinações prescritas no Alvará de 03 de maio de 1755, como se deu esse processo na colônia brasileira e as repercussões dessas medidas são os objetivos desta proposta.

Palavras-chave: Diversidade Linguística. Política Educacional. Política Linguística. Pombalismo.

ABSTRACT: The Portuguese and Geral languages coexisted in a multilingual place in the Portuguese colony in the first 200 years after Brazil's discovery. During Joseph I reign, there was an important process of change in politics, in economy and in education, once Sebastião José, Portuguese government Prime Minister, put in place measures to restructure the economy, fostered a national ideal and put forward educational reforms. To Point out the context that led to the Portuguese language's imposition in Brazil, how the political situation in Portugal contributed to the determinations prescribed in the Charter of May 3 in 1755, how this process took place in the Brazil colony and the repercussions of these measures are the goals of this article.

Keywords: Linguistic Diversity. Educational politics. Linguistic Policy. Pombalism.

RESUMEN: Las lenguas portuguesa y general convivieron en un espacio plurilingüe en la colonia portuguesa en los primeros 200 años tras el descubrimiento de Brasil. En el reinado de D. José I se planteó un relevante proceso de cambios en la política, en la economía y en la educación, una vez que Sebastião José, primer ministro del gobierno portugués, puso en práctica medidas de reestructuración de la economía, desarrolló un ideario nacional y promovió reformas educacionales. Evidenciar el contexto que llevó a cabo la imposición de la lengua portuguesa en Brasil, como la coyuntura política de Portugal contribuyó para las determinaciones prescritas en el decreto de 03 de mayo de 1755, como sucedió ese proceso en la colonia brasileña y las repercusiones de las medidas son objetos de la presente propuesta.

Palabras clave: Diversidad Lingüística. Política Educacional. Política Lingüística. Pombalismo.

INTRODUÇÃO

Línguas faladas sempre estiveram envoltas por questões políticas, de poder, de unificação, de segregação dentre outras que movem as civilizações a partir da sua trajetória histórica. Seja para civilizar, unir, fortificar ou consolidar o poderio de uma sociedade sobre a outra, nota-se que a língua constitui-se em um dos elementos primordiais na construção desses processos.

No século XV, durante o processo de consolidação dos Estados e nações europeias, as metrópoles buscaram expandir seu poderio desbravando terras ainda não ocupadas e/ou reivindicadas pelas grandes potências da época. A Espanha buscou conquistar as terras da América Central e da parte Oeste da futura América do Sul, enquanto Portugal desbravou as terras do país que seria chamado de Brasil. Embora cada processo tenha sido diferente e marcado por conflitos e caminhos de consolidação singulares, o que se percebe é que ambos se assemelharam por terem resultado numa série de imposições jurídicas e mercantilistas da metrópole para a colônia, de demarcações territoriais e, principalmente, de unificação linguística. Tal processo revela que a língua exerceu um papel fundamental não só na consolidação das relações entre os territórios, como também na fortificação das relações entre a metrópole e a colônia.

No que tange à língua portuguesa, especificamente, esse processo não foi diferente. O português, que assim como o espanhol tem origem no latim vulgar falado pela massa popular, foi originado de confrontos com árabes que haviam invadido a península Ibérica e que, após a reconquista do território pelos portugueses, consolidou o idioma galego-português (ASSIS, 2014). Após esse acontecimento, Portugal passou a ser um país de língua portuguesa e o idioma passou a ser disseminado na região que viria a se tornar esse país, resultando na língua que hoje conhecemos no território.

Entretanto, o processo de disseminação e imposição da língua portuguesa no Brasil foi singular. Apesar de Cabral ter chegado ao Brasil em 1500, foi apenas em 1532, com o estabelecimento das capitanias hereditárias, que o português começou a ser difundido no país. Nessa época, duas línguas eram usadas na comunicação na colônia portuguesa: o português dos “colonos”, usado pelos povos que vieram da Europa, e o Tupi, principal língua indígena das regiões costeiras da colônia até então desbravada. (TEYSSIER, 2004)

É importante salientar que o ensino do português, desde o início da disseminação do idioma até a metade do século XVIII, era concebido, pelos jesuítas, na língua do colonizado. Como afirma Rosa (1997, p. 107 apud ASSIS, 2014, p. 150) os jesuítas acreditavam que “a pregação deveria ser feita na língua daquele a converter”, de modo que eles ensinariam o português através da língua Tupi. Para isso, eles estudaram, dicionarizaram e gramaticalizaram a língua dos índios de modo a se criar uma língua que veio a ser conhecida como língua geral, que tinha o intuito de possibilitar o “contato entre colonizador e o índio” (ASSIS, 2014).

Esse idioma, que tinha por base a língua Tupi, foi utilizado não só pelos bandeirantes durante o processo de colonização brasileiro, como também pelas famílias constituídas de portugueses e índios, predominando na região de São Paulo e do Amazonas. Já o português era utilizado pelos que vinham da Europa e ensinado nas escolas da parte costeira do Brasil (ASSIS, 2014). Nesse cenário, percebe-se que a língua portuguesa e a língua geral conviveram no Brasil por mais de 200 anos após o seu descobrimento, resultando, portanto, num país plurilíngue.

Entretanto, a partir de 1693, com a descoberta do ouro em Minas Gerais, com o aumento do fluxo migratório de Portugal para o Brasil e, posteriormente, com a publicação do Diretório de 03 de maio de 1757, conhecido como Diretório dos Índios, por Sebastião José de Carvalho e Melo - que viria a se tornar o Marquês de Pombal em 1769 (MAXWELL, 1996) - proibindo o uso da língua geral e

impondo o uso da língua portuguesa por todos, a língua de base Tupi decaiu e o português iniciou seu processo de dominância.

Além disso, com a expulsão dos jesuítas que se recusaram a adotar o português como língua em 1758, após o Diretório de 03 de maio de 1757 ter sido transformado em lei por meio do Alvará de 17 de agosto do ano referido, o processo de decadência da língua geral se intensificou, pois, apesar de alguns jesuítas ainda continuarem a ensinar a língua Tupi de forma velada, a maioria optou por ensinar o português ou retornar a Portugal, fazendo a língua geral perder seus principais protetores (ASSIS, 2014).

Nota-se, portanto, que o Diretório foi a primeira Lei a impor certas medidas de políticas linguísticas no Brasil, inicialmente em Grão-Pará e no Maranhão e, posteriormente, em todas as colônias portuguesas. Dessa forma, o objetivo deste artigo é mostrar as características dessa Lei e como essa ajudou no processo de consolidação e dominação hegemônica da língua portuguesa sobre as outras línguas aqui existentes, encerrando o processo de uma possível diversidade linguística no país e dando origem a uma colônia monolíngue.

Por intermédio de um levantamento bibliográfico e baseando-se em teóricos como Oliveira (2010), sobre a legislação pombalina e o ensino de línguas no Brasil; Maxwell (1996), sobre a história do Marquês de Pombal e suas políticas; Barbosa (2013) sobre o ensino de português e a profissão docente, dentre outros, buscar-se-á evidenciar alguns dos fatores que foram relevantes para o processo de imposição do português e as consequências de tal Lei na consolidação do idioma no Brasil e na fortificação de um ideal de nação monolíngue nos séculos seguintes.

1. O MARQUÊS DE POMBAL E O CONTEXTO DO DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS

Antes de tratar da Lei focalizada neste artigo falaremos sobre Sebastião José de Carvalho e Melo e sobre o contexto que levou à imposição da Lei de 03 de maio de 1757.

Sebastião José de Carvalho e Melo não era filho de nobres, ascendeu de uma família de pequenos fidalgos, sendo seu casamento com a condessa Maria Leonor Ernestina Daun, a Condessa de Daun, a ponte para a alta nobreza e futura posição de ministro (MAXWELL, 1996). Iniciou sua vida pública apenas em 1738, quando seu primo Marco Antônio de Azevedo Coutinho foi chamado de Londres para ocupar a posição de ministro dos assuntos exteriores e da guerra (MAXWELL, 1996) e o envia a Londres para substituí-lo. Pombal lá permaneceria até o ano de 1743 e, posteriormente, atuaria como ministro português em Viena, de 1745 a 1749, onde conseguiria aliados como o duque de Silva-Tarouca, pessoa muito importante que o ajudou nos anos seguintes do seu mandato. Pombal acreditava, no entanto, que sua ida à Áustria fora motivada “para mantê-lo distante das questões comerciais e para arruinar sua reputação” (BARRETO, 1986 apud MAXWELL 1996, p. 8).

É importante salientar que a passagem de Pombal pela Inglaterra foi-lhe deveras importante não só para que ele viesse a consolidar estratégias mercantilistas, uma vez que o país era pioneiro no domínio ultramarino, como também a enxergar a dependência de Portugal em relação à Inglaterra e como isso deixava o reino português em desvantagem.

Em Londres, Pombal, que frequentava o círculo da Royal society, resolveu investigar as causas, as técnicas e os mecanismos do poder britânico comercial e naval. No processo, conseguiu obter uma apreciação detalhada da posição britânica. (MAXWELL, 1996, p. 6)

Sua passagem pela Áustria, no entanto, o ajudou de forma mais evidente no desenvolvimento do pensamento arquitetônico da reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755.

No ano de 1750, Pombal foi nomeado ministro dos Assuntos Exteriores e da Guerra de Portugal, logo após D. José I[i] chegar ao poder. Neste ponto, Pombal já possuía uma vasta capacidade diplomática e um conjunto de ideias reformistas bem formuladas, necessitando, apenas, da carta branca do rei de Portugal para colocar em prática todos os seus projetos. Assim, após o terremoto que acometeu Lisboa em 1755, esse poder se intensificou, uma vez que, para o rei, Pombal era o único de seus ministros capaz de lidar com a catástrofe (MAXWELL, 1996), depositando, assim, autoridade completa na mão do Marquês.

Logo após ser nomeado, Pombal, reuniu uma série de medidas, “baseadas numa avaliação cuidadosa de fatores econômicos e diplomáticos” (MAXWELL, 1996), para controlar e estabilizar a situação caótica provocada pelo terremoto. Algumas dessas medidas foram:

Os saqueadores foram enforcados sem a menor cerimônia; os corpos das vítimas do terremoto foram reunidos rapidamente, e, com permissão do patriarca de Lisboa, levados para o mar, amarrados a pesos e jogados no oceano. Os aluguéis, os preços dos alimentos e o custo do material de construção foram fixados nos níveis anteriores ao terremoto. Nenhuma reconstrução temporária foi permitida enquanto a terra não ficasse desobstruída e enquanto não se definissem as plantas para as novas construções. (MAXWELL, 1996, p. 24)

A partir desse momento o Marquês já dispunha de plenos poderes na governabilidade de D. José I. Entretanto, para a consolidação do seu poder absolutista em Portugal e, principalmente, nas colônias portuguesas, a Companhia de Jesus se mostrava como um empecilho para a efetivação de tal poder, particularmente em se tratando da implementação das diretrizes da nova administração colonial.

Nos mais de 200 anos em que esteve no Brasil, a Companhia de Jesus estivera a frente de todo o processo de catequização e ensino, fazendo haver forte influência jesuítica no reino (OLIVEIRA et. al, 2013). Nas palavras dos autores:

Desde os colégios, igrejas, o contato com o povo comum, até as cortes e a realeza, os jesuítas faziam-se presentes em todos os espaços portugueses no século XVIII, trazendo sempre consigo as marcas indiscutíveis de seus rigorosos processos de formação e preparação (p. 08).

Nesse contexto de monopolização do ensino pela Companhia de Jesus a língua portuguesa foi deixada em segundo plano. Como citado anteriormente, as línguas da coroa e Tupi conviveram por mais de 200 anos na colônia uma vez que “não houve preocupação em buscar o fortalecimento da língua portuguesa e, muito menos, em assegurar que os índios pudessem falar a língua de seus conquistadores”. (SANTOS, 2010, p. 252.)

O fato do poder do Estado sobre sua colônia e sobre a forma de ensino estarem sendo gerenciadas por aqueles que não atendiam diretamente aos interesses da coroa, uma vez que Pombal havia percebido que a companhia não formava cidadãos para o exército e para lutar pela coroa (MAXWELL, 1996), incomodou e despertou a curiosidade do Marquês. Como afirma Magalhães (2016):

A Companhia de Jesus havia encontrado uma forma de chegar à população pelo ensino religioso, o qual se tornara uma ferramenta de controle sobre o homem em sua forma de pensar. Isso indica um crescimento político da Ordem e, provavelmente, esse foi um dos fatores que colocou os padres jesuítas no foco principal do Marquês. (MAGALHÃES, 2016, p. 28)

É importante salientar que Pombal já se mostrava insatisfeito com o modo que a Companhia de Jesus conduzia o ensino e o modo de se relacionar com os índios, desde 1752. Por esse motivo, enviou seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1700-1779), para governar as capitanias unidas de Grão-Pará e Maranhão e, assim, enfraquecer o poder jesuítico na colônia. Ele, dois meses após chegar ao Brasil, escreveu uma carta descrevendo a situação caótica provocada pelos jesuítas, afirmando que eles deixavam os índios em liberdade, o que era desleal para/com a coroa (SANTOS, 2010). Após esse episódio, Pombal instruiu a Furtado algumas medidas para conter a hegemonia jesuítica e o estimular o povoamento. Nas palavras de Maxwell (1996, p. 53):

Recomendou que os índios fossem libertados da tutela religiosa, que se incentivasse a miscigenação entre portugueses e índios para assegurar um crescimento contínuo da população na área, que trouxesse casais de Açores e que se estimulasse a importação de escravos africanos. (MAXWELL, 1996, p. 53).

É a partir desse momento que Pombal inicia o processo de enfraquecimento da Companhia de Jesus, com o objetivo de: “retirar o poder jesuítico e institucionalizar o ensino em Portugal e em suas colônias” (SANTOS, 2010, p. 253). Assim, ele promulga o alvará de 14 de abril de 1755, tornando-o público em 1757 como a Lei do Diretório dos Índios para o estado do Grão-Pará e Maranhão e expandido para os demais estados em 1759.

O alvará continha uma série de medidas, tais como:

- A proibição do termo negro para designação dos índios (PORTUGAL, 1830);
- Estabelecimento de punições para os casos de discriminação (PORTUGAL, 1830);
- Incentivo ao casamento entre brancos e indígenas (PORTUGAL, 1830);
- Proibição do uso da língua geral em detrimento do uso da língua portuguesa (PORTUGAL, 1830);

Esta última medida, foco deste artigo, impactou diretamente o ensino nas escolas da colônia, a forma como a catequização dos índios ocorria e, principalmente, o espaço que o português passava a dispor dali em diante. Assim, trataremos dessa questão no capítulo seguinte.

1. A LEI DO DIRETÓRIO E A SUA IMPLEMENTAÇÃO

Neste panorama do século XVIII, Sebastião José de Carvalho e Melo, um homem com ideais iluministas, arquitetou uma série de reformas que atingem direta e indiretamente diversas áreas, dentre elas o que pode ser considerado um projeto pedagógico no ensino da língua portuguesa. Durante esse período, os ideais iluministas de exaltação da razão levantaram o debate sobre a questão do ensino, inclusive sobre a atuação da Companhia de Jesus. Após as declarações do seu irmão Mendonça Furtado (1700-1779) sobre a atuação dos jesuítas no ensino da colônia, o Diretório dos Índios de 1755 tomou forma.

O confronto entre a figura de Sebastião José, o Marquês de Pombal, com os jesuítas era inevitável, uma vez que, a necessidade de consolidar o território colonial e estreitar os laços entre metrópole e colônia passava, obrigatoriamente, pela legitimação do uso dos nativos como algo pertencente à metrópole, com o intuito de transformar os índios em vassalos iguais aos da coroa (SANTOS, 2010, p. 256).

Com o objetivo de povoar o vasto território brasileiro e reforçar as fronteiras da imensa colônia, as políticas portuguesas atuaram de forma implacável na inclusão indígena na sociedade do que viria a ser o ideário de povo brasileiro, porém, os jesuítas significavam um empecilho no vínculo entre os índios e Portugal que deveria ser combatido, nas palavras de Maxwell:

Dado o desejo de Pombal de povoar e explorar uma região tropical e subtropical tão grandiosa, de estimular os casamentos entre índios e europeus e de consolidar os territórios nacionais, o choque com os jesuítas aparece necessariamente como um subproduto quase inevitável. (MAXWELL, 1996, p.72)

É nesse cenário que se desenharam as duas “leis” que orbitaram o Alvará de 14 de abril de 1755 tornado público como a Lei do Diretório dos Índios em 1757. Essas duas “leis” supracitadas foram: o Alvará de 06 de junho de 1755, o qual determinava que aldeias que tivessem um certo número de índios, fossem transformadas em vilas e o Alvará de 07 de junho de 1755, que anulava o poderio dos jesuítas sobre os gentis (SANTOS, 2010, p. 254 apud MEDEIROS, 2007.) Tais alvarás foram prenúncios do que mais tarde se concretizaria como a Lei do Diretório.

Essas imposições foram muito além do que leis para “civilizar” os índios, foram um projeto de criação de um sentimento de pertencimento, promovendo a miscigenação, através do casamento entre portugueses e índios e utilização de nomes e sobrenomes de origem portuguesa, obrigatoriedade da língua portuguesa, demarcação de fronteiras, proibição de outras línguas que não a língua da coroa. Foi, em suma, o projeto do monolinguismo que ‘estreitaria’ os laços entre Portugal e Brasil.

Além disso, por trás dessas medidas estava, também, a formação de cristãos úteis aos Estado, uma vez que Pombal acreditava que ao ensinar português aos índios e extinguir as suas línguas maternas estaria facilitando o aprendizado de línguas estrangeiras clássicas, como o Latim, como também dominaria, através do enaltecimento da língua, os povos que habitavam a sua colônia. (BARBOZA, 2010)

Esse contexto de retirada do poder jesuítico dos índios deu início a uma perseguição jesuítica no Brasil, já que o próprio Alvará os responsabilizava “pelo atraso cultural, educacional e econômicos da nação portuguesa” (BARBOZA, 2010, p. 304), o que resultou em medidas como a Lei do Diretório e a estatização da educação (BARBOZA, 2010) para ajudar na redução do poderio dessa classe.

O Diretório dos Índios, assinado por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, com quem manteve substancial correspondência sobre o Estado do Grão-Pará e Maranhão que governava e administrava, contém 95 artigos, nesse documento, intitulado “Diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará, e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário”, vê-se a descrição da situação a qual os indígenas são postos, uma vez que afirmava que eles estavam vivendo em situação de barbaridade, bem como “praticando os péssimos, e abomináveis, costumes do paganismo” (PORTUGAL, 1830).

É nesse sentido que, por intermédio do documento, a língua geral também é caracterizada como algo abominável. Percebe-se como o projeto linguístico de imposição da língua portuguesa é desenhado cuidadosamente por meio do Alvará. No parágrafo 06[ii] do referido documento, a exaltação do uso da língua portuguesa, a língua do príncipe e, por conseguinte a língua que deve ser usada na colônia em detrimento da geral é articulada:

§ 6 - Sempre foi máxima inevitavelmente praticada em todas as nações, que conquistaram novos domínios, introduzir logo nos povos conquistados o seu próprio idioma, por ser indisputável que este é um dos meios mais eficazes

para desterrar dos povos rústicos a barbaridade dos seus antigos costumes e ter mostrado a experiência que, ao mesmo tempo que se introduz neles o uso da língua do príncipe que os conquistou, se lhes radica também o afeto, a veneração e a obediência ao mesmo príncipe.

Observando, pois, todas as nações polidas do mundo este prudente e sólido sistema, nesta Conquista se praticou tanto pelo contrário, que só cuidaram os primeiros conquistadores estabelecer nela o uso da língua que chamam geral, invenção verdadeiramente abominável e diabólica, para que, privados os índios de todos aqueles meios que os podiam civilizar, permanecessem na rústica e bárbara sujeição em que até agora se conservaram.

Para desterrar este pernicioso abuso será um dos principais cuidados dos diretores estabelecer nas suas respectivas povoações o uso da língua portuguesa, não consentindo por modo algum que os meninos e meninas que pertencem às escolas e todos aqueles índios que forem capazes de instrução nessas matérias usem a língua própria das suas nações, ou da chamada geral, mas unicamente a portuguesa, na forma que sua Majestade tem recomendado em repetidas ordens, que até agora não observaram, com total ruína espiritual e temporal do Estado. (PORTUGAL, 1830)

É também nesse regimento de 95 artigos que entendemos melhor a nomenclatura dada ao documento, o “diretório”, uma vez que trata-se de uma referência ao aparecimento e configuração do “Diretor”, citado para substituir a atuação dos jesuítas, para organizar as povoações, “o qual deve ser dotado de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência na língua”. (PORTUGAL, 1830)

A partir da Lei do Diretório dos índios, o projeto monolíngüístico do Marquês de Pombal passou a ser implementado na então colônia portuguesa, reverberando no plano educacional que fora arquitetado com reflexos na língua que conhecemos atualmente. Não somente era desejo de Pombal difundir o português nas colônias, era também uma estratégia para “reconhecer a importância da língua portuguesa... à medida que passava suas ideologias e suas crenças” (BARBOZA, 2010, p. 305), ou seja, dominar a nação e formar cristãos úteis ao Estado que defenderiam o país por intermédio da unificação linguística, neste caso, o português.

Assim como o plano de exaltação do “Portugal de Pombal” foi posto através de suas peças legislativas, do mesmo modo, a construção do ideal da colônia também foi desenhado a partir do Alvará de 14 de abril de 1755. Dito isso, a legislação pombalina pode ser lida como uma das estratégias representacionais de construção de uma cultura e uma identidade nacional (OLIVEIRA, 2010, p. 20 apud HALL, 2006, p. 52-56).

Essa criação identitária da colônia portuguesa através das leis para um projeto de território monolíngue, é explicada por (HALL, 2006, p. 50), com a afirmação de que “uma cultura nacional é um discurso – um modo de construir sentidos que influencia e organiza tanto nossas ações quanto a concepção que temos de nós mesmos. ”

Essa identidade nacional foi estabelecida pelas diretrizes trazidas nas leis, seja através da estimulação ao casamento, proibição do uso do termo “negro”, ou, principalmente, pela imposição da língua portuguesa, haja vista que ela trouxe a unificação dos povos, que se tornou possível devido ao projeto de uso de uma só língua, o português.

É evidente que esse não foi um processo rápido e que as demais línguas não foram esquecidas rapidamente. Pelo contrário, foi necessário que os governos seguintes continuassem estimulado a língua portuguesa na colônia, seja através da criação de bibliotecas nacionais, com livros em português, ou da continuidade do ensino aos moldes estabelecidos pelo Primeiro-Ministro de

Portugal.

Na seção seguinte trataremos sobre o cenário pós implementação da Lei do Diretório de 1755.

1. AS CONSEQUÊNCIAS DA IMPOSIÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA

A Lei do Diretório dos índios, talvez um dos mais importantes documentos de política linguística do século XVIII, dada a sua riqueza de informações, é vista como um marco do projeto de imposição da língua portuguesa, do afastamento do poderio jesuítico nas questões do ensino, do início do que seria a semente de uma reformulação que repercutiria até hoje na estrutura do que se tem por ensino, principalmente no Brasil, bem como das tentativas processuais de apagamento de toda a variedade linguística então existente.

Os planos de imposição da língua portuguesa vão muito além da proibição do uso da língua geral, inicialmente se constituem em engendramento cuidadoso no processo de consolidar o poder da metrópole e tirá-lo das mãos daqueles que não representavam os novos ideais iluministas do século XVIII (OLIVEIRA, 2010), os jesuítas, que por sua vez representavam um passado a ser repudiado, ao ponto de não pertencerem à suposta linha evolutiva da cultura e do pensamento português.

Pombal acreditava que as dificuldades que a nação portuguesa enfrentava eram proporcionadas pelos jesuítas (BOXER, 2002 apud OLIVEIRA et. al, 2013). Logo, a imposição da língua portuguesa entrou em conflito direto com a forma jesuítica de ensino, o que levou a perseguição e expulsão destes, com o decreto régio de 1759, daqueles que ficaram responsáveis pelo ensino na colônia Brasil nos 200 primeiros anos da chegada dos portugueses ao território.

Declaro os sobreditos Regulares na referida forma corrompidos, deploravelmente alienados do seu Santo Instituto, e manifestamente indispostos com tantos, ta?o abomina?veis, **ta?o inveterados e ta?o incorrigi?veis vi?cios** para voltarem a? observa?ncia dele, por **noto?rios rebeldes, traidores, adversa?rios e agressores**, que te?m sido e sa?o actualmente, contra a minha Real Pessoa e Estados, **contra a paz pu?blicos meus reinos e domi?nios**, e contra o bem comum dos meus fie?is vassallos; ordenando que tais sejam tidos, havidos e reputados; e os hei desde logo, em efeito desta presente lei, por desnaturados, proscritos e exterminados; **mandando que efectivamente sejam expulsos de todos os meus reinos e domi?nios, para neles mais na?o poderem entrar.** (TRIGUEIROS, 2009 apud OLIVEIRA et. al, 2013, grifo nosso)

Essa perseguição jesuítica por meio de escritos e peças legislativas, com intuito de acabar com o poderio da Companhia de Jesus, é claramente exposta no decreto, uma vez que ao tratar os religiosos como “rebeldes, traidores”, é criada uma imagem negativa dos jesuítas, assim como citam José Eduardo Franco e Annabela Rita (2004), “os jesuítas eram acusados de monopolizar a educação da juventude e de pervertê-la, de desdenharem o sentimento pátrio e de espezinharem os valores da família”. (FRANCO e RITA, 2004).

De acordo com tais escritos os Jesuítas colaboravam com a situação de não civilidade que encontravam-se os índios. Além disso, notícias veiculadas em Lisboa sobre a forma que os jesuítas tratavam os assuntos do país contribuíram para a diminuição dos apoiadores dos religiosos (CAEIRO 1995, apud OLIVEIRA et. al, 2013), contribuindo, assim para a expulsão jesuítica de todos os reinos e domínios portugueses.

Por outro lado, as medidas implementadas e a forma de incutir a nomeação de súditos da corte aos gentis, pouco garantia direitos, havia muito mais deveres para se cumprir, o que acarretava em péssimas condições para os gentis. Como podemos constatar nas palavras de Maxwell, a Lei do

Diretório foi implantada com altas expectativas, porém, “na realidade, ele proporcionou os meios para sujeitar a desafortunada população indígena às formas mais extremas de exploração e abuso”. (MAXWELL, 1996).

Os cargos, antes sob as mãos dos jesuítas, agora estavam sob as mãos de funcionários indicados pelo Estado português, o que caracteriza assim um maior controle da metrópole com sua colônia. Desse modo, constata-se que as políticas linguísticas que culminaram na primazia da língua portuguesa, foram refletidas em atitudes de uma conjuntura na qual novos ideais entraram em cena, a busca por estreitar relações da metrópole e colônia, bem como pôr em prática as reformas que o Marquês de Pombal em concordância com D. José I arquitetara para Portugal.

Além disso, é sabido que as reformas pombalinas perduraram por governos seguintes, indo desde o de D. José I, iniciado por Pombal, até o de D. Pedro I, proclamador da independência (OLIVEIRA; SANTANA; PEREIRA; PAIXÃO, 2010). Nesse contexto, é evidente que o primeiro passo para formação e consolidação do futuro Brasil se deu através de medidas, as quais incluem a obrigatoriedade da língua portuguesa na colônia, a miscigenação da população que habitava o Brasil, bem como o pontapé inicial para a formação do sentimento de pertencimento na colônia, que desempenhou papel importante na efetivação do português como língua empregada para uso de forma abrangente.

Por fim, como afirma Barboza (2010), Pombal conseguiu, através de reformas e medidas educacionais, principalmente pela Lei do Diretório dos Índios, incutir e estabelecer o ensino da língua portuguesa no Brasil, desse modo para reafirmar a influência destas medidas basta observar que a língua falada desde as reformas pela maior parte da população brasileira é o Português. Assim, como já frisado, a Lei do Diretório foi a primeira, quicá a maior, Lei de imposição linguística até então estabelecida no maior país da América do Sul.

CONSIDERAÇÕES

A partir da Lei do Diretório dos Índios de 1757, buscamos explicitar as variáveis que fizeram parte de um projeto de imposição da língua portuguesa no Brasil no decorrer do século XVIII, trazendo assim questões que estão implícitas em debates até mesmo recentes sobre o uso de uma única língua no Brasil. As nuances aqui evidenciadas perpassam pelos dois alvarás que orbitaram a Lei do Diretório, bem como exemplificam a relação da chamada ‘reforma pombalina’ concebida por Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, com a retirada do ensino das mãos dos Jesuítas e a procura pelo fortalecimento da metrópole portuguesa.

Observando o contexto em que tais políticas linguísticas foram impostas, entende-se que o resultado da construção de uma única língua falada em um país está envolta em uma série de peculiaridades políticas e de interesses que se verificados cuidadosamente, levar-nos-ão para um imenso conjunto de fatores que constroem as lembranças de um tempo, nesse caso o século XVIII, século este em que o Primeiro-Ministro de D. José I, o Marquês de Pombal, trouxe novos ideais para o panorama político-social de Portugal e colônias portuguesas.

Desta forma, o presente artigo buscou abordar alguns dos aspectos voltados às decisões empreendidas no passado e que repercutem até os dias de hoje em nosso país. Se falamos a língua portuguesa, cuja história está implicada em uma série de fatores políticos e de reformas que ocorreram na metrópole, somos impelidos a pensar que toda política linguística tem mais a dizer sobre as aspirações de quem as faz do que se pode imaginar. Este preâmbulo, portanto, objetivou trazer à luz novas reflexões sobre o que foi o processo de imposição da língua portuguesa no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, M. C. *História da Língua Portuguesa*. 2014. Disponível em: http://biblioteca.virtual.ufpb.br/files/historia_da_lingua_portuguesa_1360184313.pdf Acesso em: 12 mar. 2020.
- BARBOZA, G. M. O Alvará de 1770 e o Ensino de Língua Portuguesa. in: OLIVEIRA, L. E. (org.) *A Legislação Pombalina sobre o Ensino de Línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)*. Maceió: EDUFAL, 2010, p. 299-318.
- FRANCO, José Eduardo e RITA, Annabela. *O Mito do Marquês de Pombal: A mitificação do Primeiro-Ministro de D. José pela maçonaria*. Ed. Prefácio, 2004.
- HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro-11. ed. -Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- MAGALHÃES, C. M. R. *Luis Antônio Verney : o verdadeiro método de estudar : uma contribuição para o ensino em Portugal e no Brasil*. Cláudio Márcio Ribeiro Magalhães. - Rio Claro, 2016.
- MAXWELL, K. *Marquês de Pombal: Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996.
- MEDEIROS, R. P. *Participação, conflito e negociação: principais e capitães-mores dos índios na implantação da política pombalina em Pernambuco e capitanias anexas*. In: XXIV Simposio Nacional de História, 2007, São Leopoldo-RS. Anais – XXIV – Simpósio Nacional de História. São Leopoldo: Unisinos, 2007. P. 01-09.
- OLIVEIRA, L. E. A Invenção da Tradição e o Mito da Modernidade: aspectos principais da legislação pombalina sobre o ensino de línguas. in: OLIVEIRA, L. E. (org.) *A Legislação Pombalina sobre o Ensino de Línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)*. Maceió: EDUFAL, 2010, p. 49-102.
- OLIVEIRA, L. E.; SANTANA, M. V. M; PEREIRA, D. A. S; PAIXAO, F. W. S. A Legislação Pombalina e a História do Ensino das Línguas no Brasil. in: OLIVEIRA, L. E. (org.) *A Legislação Pombalina sobre o Ensino de Línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)*. Maceió: EDUFAL, 2010, p. 49-102.
- OLIVEIRA, N. C.; BORGES, F. A. F.; BORTOLOSSI, C. M. B.; MARQUES, D. D. A.; COSTA, C. J. *Marquês de Pombal e a expulsão dos jesuítas: uma leitura do iluminismo português no século XVIII*. HISTEDBR, São Paulo, 2013
- PORTUGAL. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações oferecidas a El Rei Nosso Senhor pelo desembargador Antonio Delgado da Silva*. Legislação de 1750 a 1762. Lisboa: na Typ. De L. C. da Cunha, 1830.
- SANTOS, E. M. Da Lei do Diretório ao Alvará de 1770: civilizar para o bem do Estado. in: OLIVEIRA, L. E. (org.) *A Legislação Pombalina sobre o Ensino de Línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)*. Maceió: EDUFAL, 2010, p. 251-271.
- TEYSSIER, P. *História da Língua Portuguesa*. Martins Fontes, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/158086/mod_resource/content/1/TEYSSIER_%20HistoriaDaLinguaPortuguesa.pdf Acesso em: 12 mar. 2020.

[1]Artigo produzido no decorrer do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Voluntária – PIBIC sob orientação da Profª. Dra. Ana Lúcia Simões Borges Fonseca, Doutora em Educação pela Universidade Federal de Sergipe, onde atua como professora e membro do Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos de Cultura da UFS/NECUFS. E-mail: analucia.sbf@gmail.com.

[1] Assumiu o trono em 1750, logo após a morte do seu pai, o rei, Dom João V. Governou do ano citado até 1777, quando faleceu em Lisboa.

[1] Texto digitado a partir das cópias dos originais publicadas no livro *O diretório dos índios: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII*, de Rita Heloísa de Almeida. Editora UnB, 1997.

* Graduanda em Letras Português-Inglês pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) e voluntária do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). E-mail: vitorinarin18@gmail.com.

** Graduando em Letras Português-Inglês pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) e voluntário do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). E-mail: ilsismerim@hotmail.com.